



### EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-D, de folhas oitenta frente à oitenta e um frente, a **Habilitação de Herdeiros**, em que foi declarado que: -----

--- 1) - Que, no dia vinte e dois de mês de novembro do ano de mil novecentos e catorze, na localidade de Fundo, na freguesia de São João Baptista, concelho e lha da Brava, faleceu **António Coelho Gomes**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de casado com Carlota Gonçalves, sob o regime da comunhão geral de bens, com último domicílio em Mato Grande, Brava. -----

--- Que, o falecido, não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária a sua filha **Isabel Coelho Gomes**, já falecida; -----

--- 2) - Que, no dia nove de mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na localidade de Mato Grande, na freguesia de São João Baptista, concelho e lha da Brava, faleceu **Carlota Gonçalves**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de viúva do mencionado António Coelho Gomes, com último domicílio em Mato Grande, Brava. -----

--- Que, a falecida, também não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária a mesma filha, **Isabel Coelho Gomes**, já falecida; -----

--- 3) – Que, entretanto, no dia vinte e seis do mês de março do ano dois mil, na localidade de Harris Health Center, no Estados Unidos de América, faleceu **Isabel Coelho Gomes** natural que foi da freguesia de freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, no estado de viúva de José Teixeira. -----

--- Que, a falecida **fez testamento público**, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Brava, no dia doze do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa, no livro número quatro, de folhas oitenta e quatro verso a oitenta e cinco verso, no qual instituiu como



# Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



herdeiro testamentário, o seu único filho, **António José Teixeira**, já falecido, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, com último domicílio em Bristol, MA, Estados Unidos de América. -----

--- Que, o testamento institui ainda que, com a morte do filho, António José Teixeira, estabelece como herdeira testamentária, **Maria Júlia da Silva Gomes**, casada com Olímpio da Silva Baptista, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos de América; -----

--- Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos de cujus referidos -----

Os potenciais interessados têm um **prazo de quinze dias** a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTÁ CONFORME.** -----

--- Cidade Nova Sintra, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava. -----

Reg. sob o n.º 39 /2024

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

A Conservadora/Notária P/S,

  
/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

